



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

RUA NICOLA FALCI, 06 - CEP 36126-000
FONE: (32) 284-1124 - FAX: (32) 284-1121
CGC 18.338.129/0001-70 - E-mail: pmbbraga@fusoes.com.br

LEI nº 220 - DE 28 DE MAIO 2001

Autoriza o Município de Belmiro Braga, a participar do "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PÉ DA SERRA"- CISPES, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a participação do Município de Belmiro Braga, no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE PÉ DA SERRA - CISPES, constituído por Municípios do Estado de Minas Gerais, para consecução das finalidades:

I - Realizar ações conjuntas de promoção, prevenção, e recuperação de saúde;

II - Planejar, adotar e executar programas e medidas em consonância com as diretrizes do "SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE."

III - Integrar Pessoa Jurídica, se assim for deliberado e convier ao bom desempenho do consórcio.

Art. 2º - Para participação de que trata o artigo anterior, o Município de Belmiro Braga contribuirá com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PÉ DA SERRA - CISPES a partir da aprovação da respectiva Lei, com o valor correspondente a 1,5% (um e meio por cento), do FPM, após o desconto do valor relativo a aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo Único: A contribuição ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PÉ DA SERRA - CISPES a partir da aprovação da respectiva Lei, constará dos respectivos orçamentos anuais do Município.

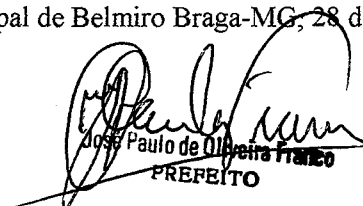
Art. 3º - Para custear as despesas decorrentes fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 4º - Para fazer face as despesas decorrentes do Artigo anterior, fica cancelada a seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento anual vigente: 02.04.10.60.326.113.4110 - Obras e Instalações.


Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belmiro Braga-MG, 28 de Maio de 2001.


José Paulo de Oliveira Franco
PREFEITO

Afixado em 28/05/2001


Lucilélia Pereira
Aux. de Administração